



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 82

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 186/2018

AUTORIA: Orlando Pesoti (PDT)

ASSUNTO: *“Estabelece diretrizes para a política de incentivo a profissionais de jardinagens no Município de Ribeirão Preto e dá outras providências”*

A propositura em apreciação, de iniciativa do vereador acima especificado, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, sua legalidade, bem como sua consonância com o ordenamento constitucional.

Não vislumbramos, inicialmente, irregularidades na iniciativa do processo legislativo, o que nos permite afirmar que o mesmo está formalmente em ordem.

Ademais, inexistente invasão da esfera de competência privativa do Chefe do Executivo e não há indevida ingerência administrativa suficiente a afrontar ao princípio constitucional da separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, CF/88 e art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo).

Por trazer diretrizes gerais, também não vislumbramos qualquer outra ilegalidade ou inconstitucionalidade suficiente a macular a propositura.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desta forma, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura as obedece, opinando esta E. Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela sua **APROVAÇÃO**, aguardando análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 07 de março de 2019.



MAURÍCIO GASPARINI
Relator



DADINHO

ISAAC ANTUNES
Presidente



MARINHO SAMPAIO



MAURÍCIO VILA ABRANCHES